

## **Síntese 1ª Reunião Ordinária do COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais realizada em 03-02-2022**

Às 14h do dia três de fevereiro de 2022 realizada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão sob a presidência da Reitora, Prof.<sup>a</sup> Lavínia Rosa Rodrigues. Além da conselheira Presidenta estiveram presentes os seguintes conselheiros:

Thiago Torres Costa Pereira, Michelle Gonçalves Rodrigues, Moacyr Laterza Filho, Frederico Thales de Araújo Martos, Emmanuel Duarte Almada, Shirley de Lima Ferreira Arantes, Daniela Fantoni de Lima Alexandrino, Vinícius Fernandes Ormelesi, Fausto Amador Alves Neto, Cassio Hideo Diniz Hiro, José Alves Ferreira Neto; Letícia Schneider de Pinho Dias, Thatiane Santos Ruas, Welessandra Aparecida Benfica, Matheus Viana Braz, Cristiane Abreu Migon, Josney Freitas Silva, Elaine Leporate Barroso Faria, Fernanda Aires Guedes Ferreira, Pedro Henrique Nascimento Zanon, Rodrigo Daniel Levoti Portari, Eduardo Meireles, Rita Aparecida da Conceição Ribeiro, Júnia Maria da Fonseca Penna. Os convidados foram: Heloisa Nazare dos Santos, Sílvia Regina Costa Dias, Lígia Barros de Freitas, Virgínia Coeli Bueno de Queiroz, Maria Eduarda da Silva Rodrigues de Oliveira.

Na sequência a Conselheira Presidenta fez a chamada dos conselheiros e convidados e apresentou a proposta da pauta. A Pró-reitora de Graduação, Prof.<sup>a</sup> Michelle Gonçalves Rodrigues sugeriu a retirada do item 3 da pauta, que trata da proposta de adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Design da Unidade Acadêmica de Ubá cuja relatoria é a Prof.<sup>a</sup> Rita Aparecida da Conceição Ribeiro. O pedido se justifica pelo fato do parecer da relatora conter várias sugestões de adequações no PPC. Dessa forma, a Prof.<sup>a</sup> Michelle Gonçalves Rodrigues considerou mais adequado que a relatora entre em contato com a Coordenadora do Curso de Design da Unidade de Ubá para que os ajustes sejam realizados e apreciados na próxima reunião do COEPE.

### **1) Apreciação da ata da reunião do COEPE realizada em 1º de dezembro de 2021.**

A ata da 6ª Reunião Ordinária do COEPE de 2021 foi encaminhada aos conselheiros, por e-mail, para apreciação e ajustes. Após os ajustes solicitados a ata foi aprovada, por unanimidade.

### **Item 2) Apreciação da resolução COEPE/UEMG nº 339, de 04 de janeiro de 2022 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Música com Habilitação em Instrumento e Canto da Escola de Música de Belo Horizonte, nos termos do art. 156 do Regimento.**

A professora Michelle Gonçalves Rodrigues explicou que a resolução COEPE/UEMG nº 339/2022 trata da aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Música com Habilitação em Instrumento e Canto da Escola de Música de Belo Horizonte. Destacou que o Professor Moacyr Laterza Filho foi responsável pela análise do PPC que inclui novas habilitações, sendo elas, Música Popular e Regência Coral. Salientou que a publicação da resolução ocorreu dia 04 de janeiro, mesma data que o

edital do vestibular foi publicado no diário oficial. Dessa forma, foi possível incluir no edital do vestibular as novas habilitações inseridas no PPC. A Pró-reitora de Graduação destacou que as habilitações em Música Popular e Regência Coral envolvem provas de habilidades específicas. A resolução COEPE/UEMG nº 339/2022, foi aprovada por unanimidade.

**Item 4) Proposta de resolução que institui o Programa de Intercâmbio Virtual no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais. Apresentação: Lígia Barros de Freitas.**

A Prof.<sup>a</sup> Lígia Barros de Freitas apresentou a resolução que institui o Programa de Intercâmbio Virtual no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROIV. Destacou que a proposta de resolução tem como objetivo estimular a excelência acadêmica, a disseminação do respeito à diversidade cultural e a valorização dos contextos locais através do intercâmbio virtual. Pontuou que o Programa de Intercâmbio Virtual, no âmbito da UEMG, será desenvolvido como estratégia institucional para a internacionalização das atividades de ensino em nível de Graduação e Pós-Graduação “stricto sensu”, por meio da oferta de componentes curriculares ministrados por docentes da UEMG em parceria com docentes de Instituição de Ensino Superior internacional. Após apresentação da resolução os conselheiros discutiram os principais pontos da proposta que passou pelas alterações, a saber: 4.1 - o art. 2º passou a vigorar com a seguinte redação – “O PROIV será desenvolvido como estratégia institucional para a internacionalização das atividades de ensino em nível de Graduação e Pós-Graduação “stricto sensu”, por meio da oferta de componentes curriculares ministrados por docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) em parceria com docentes de Instituição de Ensino Superior internacional, em sala de aula virtual conjunta, com os respectivos alunos”; 4.2 – O § 1º, inciso IV do art. 4º passou a vigorar com a seguinte redação : “O componente curricular ministrado vinculado ao PROIV deve ter a participação de, no mínimo, um docente de uma Instituição de Ensino Superior Internacional de forma a assegurar a interação de docente e discentes da UEMG com interlocutores internacionais”; 4.3 - § 1º do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação “O componente curricular vinculado ao PROIV deverá ter no mínimo 10 (dez) estudantes regularmente matriculados”. A resolução que institui o Programa de Intercâmbio Virtual no âmbito da UEMG foi aprovada por unanimidade.

**Item 5) Apreciação do recurso de discente. Relatoria: Michelle Gonçalves Rodrigues e Welessandra Aparecida Benfica.**

5.1 - Recurso discente da Unidade Acadêmica de Diamantina. A relatora destacou que o recurso trata de quebra de pré-requisito para a disciplina Direito Empresarial III, considerando que a discente está matriculada em Direito Empresarial II no 2º semestre letivo de 2021. A relatora explicou que o recurso ao COEPE foi apresentado após os indeferimentos deliberados pelo Colegiado do Curso de Direito e pelo Conselho Departamental da Unidade de Diamantina. Salientou que a discente justificou pedido de quebra de pré-requisito por ser estudante concluinte e por residir em Belo Horizonte, não havendo possibilidade de seu retorno à cidade de Diamantina para a realização da disciplina Direito Empresarial III em semestre letivo posterior, devido a questões

financeiras. Na sequência a relatora apresentou uma contextualização histórica do pedido e pontuou que a estudante recebeu orientações, em mais de uma oportunidade, sobre a necessidade de ajustar o pedido de quebra de pré-requisito para matrícula na disciplina Direito Empresarial III. Destacou que, tanto no pedido apresentado inicialmente, quanto nos recursos posteriores, as documentações comprobatórias da sua alegação de motivo excepcional (situação financeira que inviabilizaria a realização da disciplina em semestre posterior e possibilidade de perda de vaga de emprego) não foram apresentadas no processo. Explicou que, tanto o Colegiado de Curso quanto o Conselho Departamental, optaram pelo indeferimento do pedido, respaldados pela sua autonomia deliberativa e pelo respeito aos normativos institucionais. A relatora explicou que, como que o ensino remoto exige presença nas atividades síncronas, o acompanhamento da disciplina Direito Empresarial III não pode ocorrer apenas por intermédio de gravações de aulas, o que acarretaria prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem da estudante. O voto da relatora foi pelo indeferimento do recurso interposto ao COEPE. O recurso da estudante foi indeferido por unanimidade. 5.2 – Recurso discente da Unidade Acadêmica de Ituiutaba. Relatoria Welessandra Aparecida Benfica. A relatora pontuou que o presente parecer tem como objetivo analisar o pedido de reconsideração de prazo de entrega de Termo de compromisso de estágio do estudante. Destacou que o aluno já cursou todas as matérias da grade curricular do curso de direito, tendo até mesmo seu TCC aprovado, restando como única disciplina faltante o Estágio Supervisionado V.” Salientou que a análise empreendida considerou o Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas, o PPC de Direito da Unidade Ituiutaba e os documentos da Plataforma Teams do professor responsável pelo estágio. A relatora apontou que o estudante desenvolveu as atividades do Núcleo (Estágio Supervisionado I) com ciência de que é necessário apresentar, todos os semestres, um TCE obrigatório e um Plano de Trabalho, para que seu vínculo fique regular. Salientou que nas disciplinas anteriores o estudante soube da existência do prazo e o cumpriu regularmente, o que não cabe o argumento de desconhecimento da forma de envio. Ressaltou que a entrega dos documentos do Estágio Supervisionado V ocorreu na última semana estabelecida nas instruções, durante o período de 5 (cinco) dias úteis, entre 22/11 e 26/11. Pontuou que as data para a entrega dos documentos foram divulgadas pelo Coordenador do NPJ, em 10/10, conforme consta na plataforma Teams. Destacou que o aluno se encontra matriculado somente no componente curricular Estágio Supervisionado V, não cumprindo o prazo estabelecido e regulamentado pelo Art. 15 do Regulamento do NPJ. O voto da relatora foi pelo indeferimento do recurso interposto ao COEPE. O recurso do estudante foi indeferido pelo COEPE, com 22 votos a favor da relatoria, e 2 votos a favor do recurso do estudante. O Conselheiro Cássio Hídeo Diniz Hiro solicitou declaração de voto. Pontuou que, embora tenha votado pelo deferimento do recurso do estudante, considerou pertinente a colocação dos conselheiros que, por conseguinte ofereceram respaldo ao posicionamento da relatoria.

**Item 6) Proposta do Calendário Acadêmico do 1º semestre de 2022. Apresentação: Michelle Gonçalves Rodrigues.**

A relatora pontuou que em 02 de fevereiro de 2022, realizou uma reunião com as Direções das Unidades Acadêmicas, com as Coordenações de Curso e com os (as) Secretários (as) acadêmicos tendo como pauta o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022. Destacou que a proposta de Calendário foi apresentada e as considerações realizadas pelas Unidades Acadêmicas foram inseridas na proposição a ser analisada

pelo COEPE. Apresentou os seguintes períodos relevantes do calendário, a saber: 6.1 - Início do primeiro semestre letivo para os estudantes veteranos em 11/04/2022; e para os estudantes calouros em 25/04/2022; 6.2 - Término do primeiro semestre letivo em 13/08/2022; 6.3 - Total de 103 (cento e três) dias letivos no primeiro semestre; 6.4 - Início do segundo semestre letivo em 08/09/2022; 6.5 - Término do segundo semestre letivo em 28/02/2023; 6.6 – Total de 101 (cento e um) dias letivos no segundo semestre. O Calendário Acadêmico da UEMG do ano de 2022 foi aprovado por unanimidade.

#### **Item 7) Retorno presencial ao trabalho dos servidores da UEMG.**

A Professora Shirley de Lima Ferreira Arantes pontuou questões acerca do retorno ao trabalho presencial, a saber: a) se as reuniões, de acordo com o decreto, poderão continuar sendo realizadas de forma remota; b) qual a carga horária presencial que os docentes deverão cumprir; c) se a regra do retorno presencial será para todas as Unidades Acadêmicas. A conselheira Presidenta destacou que o Decreto de calamidade pública do Governo de Minas se encerrou em 31 de dezembro de 2021, tendo findado, assim, o trabalho remoto. Pontuou que, em reunião realizada com o Conselho Estadual de Educação foi questionada sobre a continuidade do trabalho remoto na Universidade uma vez que a vigência do decreto de calamidade pública se encerrou. Citou a lei 14.040, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e destacou que as aulas na modalidade remota poderão se manter até o término do ano letivo de 2021. Salientou que a UEMG tem amparo legal para a permanência da modalidade remota até o dia 17 de março de 2022, data em que se encerra o 2º semestre letivo de 2021. Reiterou que, embora o COEPE esteja abordando o tema do retorno presencial, tal decisão caberá ao Conselho Universitário.

A reunião foi finalizada às 19:00h.

Secretaria dos Conselhos

Belo Horizonte, aos 03 de fevereiro de 2022.